



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº 137 /GP/TRT 19ª, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Subcomitê Gestor do Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade institucional de aprimorar a comunicação e a transparência com os públicos externo e interno do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar e disciplinar a gestão do conteúdo do Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, mediante o estabelecimento de responsabilidade pela manutenção e atualização das páginas da internet e intranet;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 243/2019, que dispõe sobre a Logomarca Única da Justiça do Trabalho, o Manual da Identidade Visual, a Gestão da Identidade Visual da Justiça do Trabalho e a Padronização de Exibição dos Conteúdos nas Páginas Iniciais dos Portais dos Órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRT 19ª nº 255, de 06 de julho de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

CONSIDERANDO o constante no PROAD nº 4.323/2024,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê Gestor do Portal do TRT da 19ª Região, de acordo com o preconizado pela Resolução CSJT nº 325/2022.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº 137 /GP/TRT 19ª, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

§1º O Subcomitê Gestor do Portal do TRT da 19ª Região tem como objetivo de gerenciar as informações e a estrutura dos serviços nos ambientes de internet e intranet, assim como o seu padrão visual e forma de apresentação.

§2º O Subcomitê Gestor do Portal do TRT da 19ª Região será associado ao Comitê de Comunicação e Transparência.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Subcomitê Gestor terá a seguinte composição:

- I – o(a) Coordenador(a) de Comunicação Social, que o coordenará;
- II – o(a) Diretor(a) da Divisão de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação, que atuará como vice-coordenador(a);
- III – o(a) Diretor(a) da Divisão de Governança Institucional;
- IV – o(a) Diretor(a) da Divisão de Ouvidoria;
- V – o(a) chefe do Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados;
- VI – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Diretoria-Geral;
- VII - um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria-Geral da Presidência.

Parágrafo único. Os(As) integrantes do colegiado serão nominalmente designados(as) por Portaria.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º São atribuições do Subcomitê Gestor do Portal do TRT da 19ª Região:

- I – garantir a adequação do Portal do TRT da 19ª Região aos requisitos legais e às necessidades do Regional;
- II – definir as ações de aperfeiçoamento do Portal do TRT da 19ª Região;
- III – elaborar propostas que contemplem especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento relativos ao aperfeiçoamento do Portal do TRT da 19ª Região;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº 137 /GP/TRT 19ª, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

IV – colaborar com a equipe técnica da Comunicação Social e da Tecnologia da Informação na definição das premissas e estratégias a serem utilizadas no desenvolvimento, homologação, implantação, manutenção e demais ações necessárias à operação do Portal do TRT da 19ª Região;

V – receber, discutir e propor demandas que envolvam a integração do Portal do TRT da 19ª Região com outros sistemas, internos ou externos;

VI – propor regulamentação relativa ao Portal do TRT da 19ª Região e às suas comunicações com outros sistemas;

VII - estabelecer prioridades para a execução dos aperfeiçoamentos aprovados do Portal do TRT da 19ª Região.

Art. 4º Compete ao(à) coordenador(a) do Subcomitê:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

Art. 5º Todos os membros do Subcomitê deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - ética;

II - zelo pelas informações;

III - independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos;

IV- transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº 137 /GP/TRT 19ª, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

**CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)**

Art. 6º Fica designada a Coordenadoria de Comunicação Social como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê Gestor do Portal do TRT da 19ª Região, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação deste colegiado temático.

Art. 7º Compete à Unidade de Apoio Executivo – UAE:

- I - Receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - Enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - Convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - Providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - Redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;
- VI - Fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - Monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII - Providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A UAE deverá autuar processo administrativo específico e instruir com a documentação produzida pelo Subcomitê, de modo a armazenar normativos, pautas, atas e demais informações relacionadas ao colegiado.

Art. 8º Cabe ao(à) titular da UAE:

- I - Zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas neste artigo;
- II - Manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 137 /GP/TRT 19ª, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

III - Dar ciência ao(à) coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - Reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - Reportar a Presidência as ocorrências a que fazem referência os incisos III e IV deste artigo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 9º O Subcomitê Gestor do Portal do TRT da 19ª Região reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á preferencialmente através do correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§3º A convocação para as reuniões extraordinárias dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensando-se a antecedência mínima.

§4º O calendário de reuniões deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do tribunal

Art. 10. O Subcomitê poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

Parágrafo único. O Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão deverá opinar sobre os assuntos atinentes às suas atribuições institucionais, notadamente sobre a compatibilização da estrutura e conteúdo do Portal com as necessidades das pessoas com deficiência.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº 137 /GP/TRT 19ª, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

**CAPÍTULO VI
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

Art. 11. Para abertura de reunião do Subomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice coordenador(a).

Art. 12. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

**CAPÍTULO VII
DAS ATAS DE REUNIÃO**

Art. 13. As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - data, horário e local da reunião;

II - nomes dos participantes;

III – pauta da reunião;

IV - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

V - deliberações tomadas; e

VI - responsável pelo cumprimento de cada deliberação.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo 03 (três) dias úteis.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para a assinarem eletronicamente.

§ 4º Quando não for possível colher a assinatura eletrônica, faculta-se aos participantes registrá-la por qualquer outro meio admitido em direito.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO Nº 137 /GP/TRT 19ª, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§ 6º As atas de reunião e demais conteúdos e informações do Subcomitê Gestor do Portal deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, observando-se o estabelecido na Seção VII da Resolução CSJT n.º 325/2020.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Ficam revogados os Atos GP TRT 19ª nº 102/2018 e nº 143/2020.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente

**Publicada no D.E.J.T e no BI nº 8,
ambos de 07/8/2024.**